



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Gabinete da Presidência**

Processo nº: 202112000311221  
Nome / Interessado: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
Assunto: REQUERIMENTO

**DESPACHO**

Trata-se de expediente no bojo do qual esta Presidência aprovou as minutas do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação, que visa a realização de palestras reflexivas aos supostos autores dos termos circunstanciados de ocorrências expedidos em decorrência dos crimes de uso de drogas (art. 28 da Lei nº 13.343/2016), bem como adoção de medidas pertinentes ao enfrentamento à dependência química, acostados aos eventos 69 e 72, respectivamente, e determinou a remessa dos autos ao Setor de Cerimonial para colheita das assinaturas das partes convenientes (evento 75).

Após o trâmite processual, a Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, emitiu o Parecer nº 204/2023 (evento 81):

[...] Como se denota dos autos, os documentos em referência ainda não foram assinados pelo signatários, embora este expediente tenha sido remetido à Diretoria de Cerimonial no dia 14 de outubro de 2022.

Oportunamente registro que as palestras já estão sendo realizadas e que a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho é medida necessária e urgente, consoante pontuado verbalmente pelo representante do Ministério Público.

Informo que houve alteração dos responsáveis legais de algumas instituições, devido ao lapso temporal, razão pela qual alterei o nome dos signatários que representam a Procuradoria-Geral de Justiça de Goiás, a Superintendência da

Polícia Técnico Científica, a Secretária de Estado da Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e acostei as novas minutas do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho ao evento 80.

A assessoria jurídica de meu Gabinete juntou cópia dos atos de nomeação e dos documentos pessoais dos novos representantes legais (eventos 76/79).

Destarte, SUGIRO a Vossa Excelência que determine a abertura de diligência à Diretoria-Geral para que valide as novas minutas acostadas ao evento 80, a serem assinadas, no prazo de 48 horas.

A seguir, SUGIRO que os autos sejam enviados à Diretoria de Cerimonial para coleta de assinaturas com a máxima urgência, iniciando pela assinatura de Vossa Excelência.

É o parecer que submeto à apreciação desse insigne Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. [...]

**Acolho** o Parecer nº 204/2023 (evento 81), com fundamento no artigo 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **determino** a remessa dos autos do presente procedimento administrativo à Diretoria-Geral para que valide a nova minuta acostada ao evento 80, no prazo de 48 horas.

Após, validada a referida minuta pela Diretoria-Geral, à Diretoria de Cerimonial para coleta de assinaturas com a máxima urgência, iniciando pela assinatura desta Presidência.

Ultimadas as medidas de execução, **retornem-se** os presentes autos à Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, para acompanhamento e adoção das providências necessárias.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

**Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**  
Presidente

//AssAdM15

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 673986762829 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202112000311221 (Evento nº 82)

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 10/05/2023 às 18:34

